APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00359

DATA
18/09/2012

PROPOSIÇÃO
Medida Provisória 579

AUTOR
Dep JOSÉ OTÁVIO GERMANO PP/RS e Dep ARNALDO JARDIM PPS/SP

TIPO
1 ( ) SUPRESSIVA 2 ( ) SUBSTIT 3 ( ) MODIFICATIVA 4 ( x ) ADITIVA 5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO
PARÁGRAFO
INCISO
ALÍNEA

## **EMENDA ADITIVA**

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 579, de 11 de setembro de 2012:

<sup>uu</sup>Art. XX Dá nova redação do artigo 12 da Lei 12.187 de dezembro de 2009.

Para alcançar os objetivos da PNMC, o País adotará, como compromisso nacional voluntário, ações de mitigação das emissões de gases de efeito estufa, com vistas em reduzir entre 36,1% (trinta e seis inteiros e um décimo por cento) e 38,9% (trinta e oito inteiros e nove décimos por cento) suas emissões projetadas até 2020.

Parágrafo primeiro: Para o setor de energia elétrica o atendimento da redução prevista no caput do artigo será atendido com a participação mínima de 75%, em 2020, das energias renováveis".

## **JUSTIFICAÇÃO**

A redução das desigualdades e a eliminação da miséria somente será conquistada com o crescimento econômico do Brasil. As metas de crescimento estão diretamente envolvidas na busca de competitividade de nossos produtos e serviços.

Todo crescimento industrial passa pelo crescimento da indústria e de nossa infraestrutura que contempla as áreas de energia, transporte, telecomunicações. Na área do agronegócio passa pelo incremento da produção e do uso de fertilizantes. Essa revolução industrial que estimulamos em nosso Pais terá como consequência o inevitável aumento de emissões de gases de efeito estufa.

Conforme previsto na Lei 12.187 de 29 de dezembro de 2009 a redução das emissões está sendo calculada no aumento do PIB projetado no ano 2020, fazendo que tenhamos um compromisso voluntário internacional mas com uma aplicação no marco regulatório nacional de uma redução muito intensa nas atividades econômicas onde o Brasil necessita crescer e de competitividade internacional.

No momento de crise internacional, do baixo crescimento da economia mundial e do questionamento cientifico da urgência da necessidade de redução dos gases de efeito estufa, o cenário das negociações internacionais teve uma distensão o que permite que o governo brasileiro possa avaliar melhor a sua política de mudanças climáticas, estabelecendo mecanismos de incentivo a redução dos gases de efeito estufa e permitindo que o País cresça sem penalizar segmentos econômicos emissores de CO2 como, por exemplo, a siderurgia, a indústria do petróleo, da geração termelétrica, do cimento e segmentos indiretamente afetados como o agronegócio.

A energia elétrica representa, em 2005, apenas 1,5 % das emissões de gases efeito estufa do Brasil.

A matriz energética brasileira é única no mundo motivo de inveja dos países da OCDE, e conta com 46 % de energia renovável. Sabe-se que o potencial hidráulico do Brasil está sendo reduzido sensivelmente o que necessitará a instalação e operação de usinas térmicas. A operação das usinas termelétricas é fundamental para segurança e modicidade tarifária do sistema hidrotérmico brasileiro e o percentual de 25 % de energia termelétrica no sistema é considerado como ponto ótimo conforme estudos realizados por agentes do setor elétrico.

ASSINATURAS O - US O (

ETI	QL	JΕ	TΑ

APRESENTAÇÃO	DE	<b>EMENDAS</b>
--------------	----	----------------

A proposta de emenda visa alterar o artigo 12 da Lei 12.187 de dezembro de 2009 incorporando um percentual mínimo de participação de energias renováveis em 2020, mantendo a nossa matriz de energia elétrica com percentuais de participação de fontes renováveis um dos mais altos do mundo.			L		
Dep JOSÉ OTÁVIO GERMANO PP/RS e Dep ARNALDO JARDIM PPS/SP  1() SUPRESSIVA 2() SUBSTIT 3() MODIFICATIVA 4(x) ADITIVA 5() SUBSTITUTIVO GLOBAL  PAGINA  ARTIGO PAHAGRAFO INCISO ALINEA  Por outro lado para fazer a redução das emissões do setor de energia elétrica é necessário preservar o índice de energias renováveis na matriz de garção de energia elétrica.  A proposta de emenda visa alterar o artigo 12 da Lei 12.187 de dezembro de 2009 incorporando um percentual mínimo do participação de energias renováveis em 2020, mantendo a nossa matriz de energia elétrica com percentuals do participação de fontes renováveis um dos mais altos do mundo.			PROPOSIÇĂ Medida Provisór	o ia 579	
PÁGINA AHTIGO PARÁGRAFO INCISO ALINEA  Por outro lado para fazer a redução das emissões do setor de energia elétrica é necessário preservar o índice de energias renováveis na matriz de geração de energia elétrica.  A proposta de emenda visa alterar o artigo 12 da Lei 12.187 de dezombro de 2009 incorporando um percentual mínimo do participação de energias renováveis em 2020, mantendo a nossa matriz de energia elétrica com percentuais de participação de fontes renováveis um dos mais altos do mundo.	Dep JOSÉ OTÁVIO GERMAN	AUTOR NO PP/RS e Dep ARN	JALDO JARDIM P	PS/SP	№ PRONTUÁRIO
Por outro lado para fazer a redução das emissões do setor de energia elétrica é necessário preservar o índice de energias renováveis na matriz de geração de energia elétrica.  A proposta de emenda visa alterar o artigo 12 da Lei 12.187 de dezembro de 2009 incorporando um percentual mínimo de participação de energias renováveis em 2020, mantendo a nossa matriz de energia elétrica com percentuais do participação de fontes renováveis um dos mais altos do mundo.	1()SUPRESSIVA 2()SUBS	TIPO STIT 3 ( ) MODIFICATIVA	4 (x) ADITIVA 5 (	) SUBSTITUT	IVO GLOBAL
preservar o Índice de energias renováveis na matriz de geração de energia elétrica.  A proposta de emenda visa alterar o artigo 12 da Lei 12.187 de dezembro de 2009 incorporando um percentual mínimo de participação de energias renováveis em 2020, mantendo a nossa matriz de energia elétrica com percentuais de participação de fontes renováveis um dos mais altos do mundo.	PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISC	) ALÍNEA
percentual mínimo de participação de energias renováveis em 2020, mantendo a nossa matriz de energia elétrica com percentuais de participação de fontes renováveis um dos mais altos do mundo.	Por outro lado para faze preservar o índice de energias rend	er a redução das emis ováveis na matriz de ger	sões do setor de ação de energia elé	energia elét trica.	rica é necessário
ASSINATURAS	percentual mínimo de participação	de energias renovávei	s em 2020, manten	do a nossa	matriz de energia
ASSINATURAS WAS CILLON		ASSINATURA M 1/M	as Y M M M		101